

**LEI MUNICIPAL N.º 2070, DE 13 DE JULHO DE 2022**

*“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serviços de PJ.....	R\$	703.333,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – 4500 – Serviços de Tecnologia da Infor..	R\$	15.000,00

**12.01 – Encargos Gerais do Município**

28.846.000.0.010 – Amortização do Passivo Atuarial RPPS		
3.1.91.13.00.00.00.00 – 4500 – Contribuições Patronais.....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>983.333,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o excesso de arrecadação no valor de R\$ 983.333,00 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 13 de Julho de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.